Resolução nº : 1089/99
Protocolo nº : 67823/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos ao DECOM (Departamento Estadual de Construção de Obras e Manutenção) para os fins da Informação nº 1799/98 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 34980/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessãoos Conselheiros JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador- geral do estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA